



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 910/2021
Data: 09/06/2021 - Horário: 10:36
Legislativo

Projeto de Lei nº _____/2021

**TORNA GRATUITO O TRANSPORTE
COLETIVO URBANO NOS DIAS E
HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS
PLEITOS ELEITORAIS NO ESTADO DE
ALAGOAS**

Art. 1º - Ficam as empresas concessionárias de transporte coletivo de ônibus e trens obrigadas a transportar gratuitamente os eleitores nos dias em que forem realizados os 1º e 2º turnos, onde e quando houver, dos pleitos eleitorais no Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A comprovação da condição de eleitor dar-se-á mediante a apresentação do respectivo título eleitoral.

Art. 2º - O transporte será gratuito no período compreendido entre seis e dezenove horas do dia do pleito.

Art. 3º - Fica vedada às empresas concessionárias do transporte público e cooperativas a diminuição do número de veículos da frota disponível ao público no dia da eleição, sob pena de multa a ser fixada a critério do juízo eleitoral.

Art. 4º - Os recursos compensatórios serão regulamentados pelo órgão do Poder Executivo competente para tanto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
08 de junho de 2021.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder MDB

Endereço: Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL, 57020-130
gabinete.ronaldomedeiros@gmail.com



/ronaldonaopara



@ronaldo_medeiros



@dep_ronaldom



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa versa sobre a obrigatoriedade de que empresas concessionárias de transporte coletivo de ônibus e trens transportem gratuitamente os eleitores nos dias em que forem realizados os 1º e 2º turnos, onde e quando houver, dos pleitos eleitorais no Estado de Alagoas, mediante comprovação por título de eleitor.

Encontra-se fulcro no fato de que o voto no Brasil é obrigatório e, para muitas pessoas que precisam se locomover até seus locais de votação, há o dispêndio de um valor correspondente aos bilhetes de ida e de volta do transporte coletivo urbano, o que pode se tornar relativamente oneroso em se tratando de famílias hipossuficientes.

Além disso, em muitas famílias há mais de uma pessoa eleitora, e no entanto os provimentos mentais costumam vir apenas dos genitores, quando não de apenas um deles. Por essa razão, é imperioso que a presente proposição seja aprovada no sentido de garantir que todas as pessoas tenham condições equânimes de exercer seu papel democrático, o que rogo para que os pares desta Casa Legislativa aprovem em sua integralidade.

É a proposição.

RONALDO MEDEIROS

Deputado Estadual

Líder MDB

Endereço: Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL, 57020-130
gabinete.ronaldomedeiros@gmail.com



/ronaldonaopara



@ronaldo_medeiros



@dep_ronaldom